

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ-DA-MATA

LEI Nº 5.

Autoriza o Prefeito abrir quatro (4) cacimbas para abastecimento d'agua, nas zonas suburbanas da cidade de Nazaré-da-Mata (sede) e dá outras providencias.

O Prefeito do Municipio de Nazaré-da-Mata:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica autorizado o Smr. Prefeito a abrir 4 (quatro) cacimbas para abastecimento d'agua, gratuitamente ao povo pobre desta cidade, que deverão ser localizadas nas zonas suburbanas.

Artº 2º - Para imediata e integral execução do presente decreto, fica o Smr. Prefeito do Municipio de Nazaré-da-Mata autorizado a abrir o crédito necessário "ad referendum" da Câmara Municipal.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré-da-Mata, em 20 de Abril de 1948

Manuel Barbosa de Vasconcelos
a) Manuel Barbosa de Vasconcelos - Prefeito